



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1163/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra referente a troca das peças nos veículos VW GOL 1.6 Placa PRZ2J38 e placa PRZ2I58, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇA AUTOMOTIVA VW GOL PLACA PRZ2J38					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PIVO SUSPENSÃO ESQUERDO	01	UNIDADE	R\$ 94,65	R\$ 94,65
02	PIVO SUSPENSÃO DIREITO	01	UNIDADE	R\$ 94,65	R\$ 94,65
03	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	01	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 68,00
04	OLEO DE FREIO DOT 4	01	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 52,00
05	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	01	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 38,00
06	CANO MESTRE FREIO	01	UNIDADE	R\$ 88,35	R\$ 88,35
07	RESERVATORIO CILINDRO FREIO	01	UNIDADE	R\$ 131,00	R\$ 131,00
08	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA P/ TRASEIRA	01	UNIDADE	R\$ 67,65	R\$ 67,65
09	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA PARA DIANTEIRA P/DIANTEIRA	01	UNIDADE	R\$ 51,35	R\$ 51,35
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	01	UNIDADE	R\$ 309,35	R\$ 309,35
11	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO C/ CALÇO	02	UNIDADE	R\$ 65,65	R\$ 131,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	01	UNIDADE	R\$ 218,00	R\$ 218,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	01	UNIDADE	R\$ 196,65	R\$ 196,65
14	COXIM DO MOTOR LD SEM SUPORTE	01	UNIDADE	R\$ 225,65	R\$ 225,65
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.766,60

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO VW GOL PLACA PRZ2J38

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO MECANICO EM SUSPENSAO	01	SERVIÇO	R\$ 300,00
02	SERVIÇO MECANICO EM SISTEMA DE FREIO	01	SERVIÇO	203,35
03	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM DO MOTOR	01	SERVIÇO	110,00
04	SERVIÇO DE TORNO SACAR PARAFUSO	01	SERVIÇO	93,35
05	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO	01	SERVIÇO	156,65
TOTAL ESTIMADO				R\$ 863,35

LOTE 3 – PEÇAS AUTOMOTIVAS VEÍCULO VW GOL PLACA PRZ2I58

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	RADIADOR DE ALUMINIO	01	UNIDADE	R\$ 509,35	R\$ 509,35
02	ABRAÇADEIRA 32X44	03	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 36,00
03	CORREIA ALTERNADOR 6PK1200 ELASTICA	01	UNIDADE	R\$ 96,35	R\$ 96,35
04	TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR	01	UNIDADE	R\$ 35,65	R\$ 35,65
05	CARÇAÇA DO TERMOSTATO 3 SAIDAS	01	UNIDADE	R\$ 91,65	R\$ 91,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

06	VALVULA TERMOSTATICA	01	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 155,00
07	ANTI CHAMA DO MOTOR	01	UNIDADE	R\$ 244,65	R\$ 244,65
08	SELO DO BLOCO DO MOTOR	02	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 35,00
09	ELETROVENTILADOR COM AR CONDICIONADO	01	UNIDADE	R\$ 401,00	R\$ 401,00
10	CHICOTE ELETRICO	01	UNIDADE	R\$ 80,65	R\$ 80,65
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.685,30

LOTE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO VW GOL PLACA PRZ2I58					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
01	SERVIÇO ELETRICO EM CHICOTE	01	SERVIÇO	R\$ 166,65	
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01	SERVIÇO	R\$ 210,00	
03	SERVIÇO DE TROCA RADIADOR	01	SERVIÇO	R\$ 350,00	
04	SERVIÇO DE TROCA DE ELETROVENTILADOR	01	SERVIÇO	R\$ 190,00	
TOTAL ESTIMADO					R\$ 916,65

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.231,90 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota da Câmara Municipal de Catalão é composta por dois veículos automotivos da marca VW GOL 1.6, ano 2019, sendo um com placa PRZ2J38 e outro com placa PRZ2I58 e ambos estão apresentando defeitos de funcionamento que necessitam serem sanados.

2.2. Trata-se de realizar a troca das peças que estão apresentando defeitos e a prestação de serviços de troca dessas peças, com objetivo de deixar a frota da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

em perfeito estado de funcionamento. A manutenção nos veículos é indispensável para assegurar a segurança dos usuários, garantir a continuidade dos serviços públicos, cumprir as normas de segurança e deixá-los em condições adequadas de funcionamento, além disso, é indispensável manter a preservação e conservação do bem público.

2.3. Assim, a contratação justifica-se para garantir a plena operacionalidade dos veículos assegurando a continuidade dos serviços prestados com segurança e eficiência, além de evitar danos maiores.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso (...) ou de serviços de manutenção de veículos automotores (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a contratação de empresa para realizar o conserto nos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

4.1.1.1. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.1.2. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela Câmara Municipal de Catalão, sendo que o prazo para iniciar a retirada do veículo do pátio do órgão será em até **02 (dois) dias**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado em **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada do veículo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O veículo deverá ser retirado e entregue no pátio da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, ao Chefe do Departamento de Transportes.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer peças novas, conforme o modelo específico, compatível ao veículo VW Gol 1.6, ano 2019, atendendo a especificações técnicas e de segurança.

5.6. A contratada também deverá fornecer os serviços de troca das peças e serviços mecânicos necessários para garantir a segurança e o bom desempenho do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.7. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 5.231,90 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 39

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Subelemento: 19

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

Município de Catalão, 25 de maio de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 25/05/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO